



Ensino a Distância

2017-2018

Guião para Professores - Faltas/Avaliação

- **Legislação**

1. Portaria nº 85-2014; Despacho nº 5946/2014
2. Decreto-lei nº 139/2012; Portaria nº 243/2012; Despacho Normativo nº 13/2014
3. Regulamento Interno da Escola – Regimento do Ensino a Distância.

- **Observações Gerais**

1. As aulas serão dadas em videoconferência, com áudio ativo e câmaras ligadas.
2. As reuniões com os Encarregados de Educação são obrigatórias e serão realizadas na hora de atendimento ao EE e/ou numa hora de Tutoria.
3. Delegados e Subdelegados de turma deverão todos os períodos, durante uma hora de Tutoria, reunir com a turma para posteriormente apresentar ao Tutor sugestões de melhoria nas áreas debatidas.

- **Faltas**

1. As faltas dos alunos do Ensino a Distância, (EaD), são marcadas a partir de 25 de setembro.
2. Os Diretores de Turma/Tutores deverão fornecer aos alunos e respetivos Encarregados de Educação (EE) o código de acesso do programa E- Schooling, para aqueles poderem aceder e visualizar as faltas e as notas dos respetivos educandos.
3. A justificação das faltas será realizada num espaço próprio da Tutoria e assinada pelo Encarregado de Educação. Os Tutores/Diretores de Turma terão de ter muita atenção e confrontar os EE com as faltas dos seus educandos.
4. Os alunos que pertencem às Instituições com as quais a escola tem protocolo deverão frequentá-las. As justificações das faltas serão realizadas através dos seus Coordenadores que são os Encarregados de Educação dos alunos. Caso os alunos estejam ausentes por mais de três dias, a justificação terá de ser dada com documento oficial entregue no prazo definido por lei.
5. Todos os Tutores terão na Tutoria uma conta "Skype" pela qual poderão falar com os alunos e EE.
6. Os Tutores e Diretores de Turma deverão fornecer aos alunos e EE uma pequena tabela com o limite de faltas injustificadas que os alunos poderão dar, e explicar as suas consequências, caso esse limite seja ultrapassado.
7. No caso de os alunos não poderem aceder à plataforma por razões várias (computador estragado, por exemplo...), deverão os respetivos EE informar o Tutor para que aquele possa contactar de imediato uma escola de acolhimento, junta de freguesia, centro de internet, ou qualquer outra instituição para frequência provisória do aluno.
8. No caso dos alunos pertencentes às instituições com as quais a Escola tem protocolo, quando, por qualquer razão, haja necessidade de contactar o EE, o Tutor deverá entrar em contacto com os respetivos Coordenadores das Instituições (EE), dando sempre conhecimento ao Representante de Tutores.

- **Avaliações**

1. O prazo máximo para entrega das tarefas é de 5 dias úteis, pelo que, após essa data, a tarefa será fechada ou não corrigida no caso de fóruns gerais.
2. O professor poderá sempre realizar fichas/trabalhos mais elaborados cujo prazo de realização seja superior a 5 dias, desde que devidamente assinalada ao aluno a data de entrega.
3. O professor só voltará a abrir/corrigir as tarefas/fichas/testes para alunos incumpridores, após a justificação em Tutoria realizada pelo EE do aluno e confirmada e aceite pelo Tutor.
4. Quando o aluno, por qualquer razão, souber que não poderá cumprir o prazo de entrega de uma ficha/teste/trabalho, -por exemplo por estar em viagem -, o EE falará com o respetivo Tutor, no sentido de se combinar uma data própria para o aluno.
5. Na modalidade de Unidade e Apoio ao Alto Rendimento na Escola, UAARE, na qual os alunos são desportistas de alto rendimento, e dadas as eventuais ausências prolongadas destes quando em torneio ou estágio, o prazo para realizar e enviar as tarefas será acordado entre o aluno e o professor.
6. Os alunos que pertencem às Instituições com as quais a escola tem protocolo deverão frequentá-las. As justificações das faltas serão realizadas através dos seus Coordenadores que são os Encarregados de Educação dos alunos. Caso os alunos estejam ausentes por mais de três dias, a justificação terá de ser dada com documento oficial entregue no prazo definido por lei. Se possível, os professores que lecionam o mesmo ano e a mesma disciplina deverão realizar um teste final comum, por período.
7. Em todas as disciplinas deverá realizar-se pelo menos um teste de avaliação com vários conteúdos da matéria em cada período, sem recurso a correção automática.
8. Os testes realizados na plataforma Moodle de correção automática deverão ter predominantemente carácter formativo.
9. Os testes de avaliação deverão ser entregues pelo aluno após o fim da aula, dando o professor uma tolerância de mais 15 minutos, para que aquele possa proceder ao seu envio. O aluno deverá estudar previamente e controlar o tempo, pois será fundamental aquando da realização dos exames.
10. As avaliações sumativas do 1º período, deverão estar concluídas no fim do mês de novembro.
11. Deverá evitar-se, sempre que possível, a realização dos testes às quartas-feiras, dado ser o dia de viagem dos alunos circenses.
12. No que respeita aos critérios de avaliação, todo o trabalho realizado em "fórum standard para utilização geral", - visto por todos os alunos-, será avaliado no domínio das atitudes no item da participação.
13. Os professores deverão marcar os testes de avaliação na 2.ª semana de aulas, tendo como máximo estabelecido um teste por dia.
14. O Tutor terá de ser informado, através de uma ficha que fornecerá aos professores, sobre a assiduidade e avaliação do aluno para poder informar o EE em caso de necessidade.

Obs: Considerar na assiduidade o caso em que o aluno está no "Skype" mas não em aula.